



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, COM **CEDÊNCIA EM COMODATO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Os Licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO, GLOBAL).

**OBSERVAÇÃO : OS INSTRUMENTAIS CEDIDOS EM COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DEVEM FICAR A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE NA FUNDAÇÃO DURANTE TODA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .**

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na Central de Material e Esterilização da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, em regime de consignação/comodato, os seguintes implantes, instrumentais e materiais:

- 02 (DUAS) CAIXAS COMPLETAS DE PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5;
- 01 (UMA) CAIXA COMPLETA DE GRANDES FRAGMENTOS 4.5;
- 01 (UMA) CAIXA DE INTERLOOKING DE TÍBIA;
- 01 (UMA) CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS 3,5;
- 01 (UMA) CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS 4.5;
- 01 (UMA) CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS 7,0
- 01 (UMA) CAIXA DE PLACAS DCS e/ou DHS, quando necessário sera solicitada;

### 02- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 03 – Justificativa:

Com o objetivo de implementar políticas públicas que venham priorizar a assistência nos casos de ortopedia e traumatologia, a Fundação Hospitalar de Itamarandiba vem investindo em equipamentos e contratação de profissionais médicos aptos a realização de cirurgias ortopédicas, necessitando portanto da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), garantindo assim um atendimento assistencial pleno ao usuário com provimento de todo material e insumos necessários para as cirurgias ortopédicas de emergência e eletivas. Em razão disso, a abertura de tal processo licitatório é de suma importância para garantir que a Rede Municipal de Saúde de Itamarandiba possa utilizar tais cirurgias nas especialidades de Traumatologia e Ortopedia.

Portanto a ausência dos produtos para saúde, objeto deste Projeto básico, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado;

O Hospital Municipal /agora Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie tem como missão atender e proporcionar recuperação funcional e social aos pacientes. Faz parte desta missão, oferecer o serviço de cirurgia em Ortopedia e para tanto se faz necessária a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME para a realização de alguns procedimentos cirúrgicos que hoje fazem parte dos que são realizados na instituição.

Este fornecimento ocupa um papel de destaque dentro do Hospital Municipal /agora Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

Considerando que o objeto deste termo de referência trata-se de fornecimento itens de ÓRTESE,



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), solicitamos abertura de registro de preço para aquisição dos mesmos e fornecimento de instrumentais em regime de **comodato**;  
Justifica-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso I, a necessidade da abertura de registro de preço, para ampliar e melhor assistir os pacientes da rede SUS, tendo em vista que a ausência dos produtos para saúde, objetos deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos.  
A licitação será por lote/menor preço global, pois o objeto necessita de padronização para melhor desempenho e qualidade das OPME, e buscando compatibilizar a provável demanda à logística de mercado.

#### 04 – DESCRIÇÃO DO ITENS

##### \*Anexo I termo de referencia \_Itens.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, INSTRUMENTAIS compatíveis necessários para a implantação dos materiais sem nenhum ônus para a Fundação Hospitalar.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar os MATERIAIS e INSTRUMENTAIS cedidos em comodato, acompanhados de nota com o descritivo, quantitativo, número de série e demais informações que se fizerem necessárias para facilitar o controle de ambas as partes.

4.4. A contratação será pela estimativa citada anteriormente, haja vista, não existir certeza da quantidade a ser adquirida, uma vez que depende das condições clínicas do paciente para escolha do material, tipo e tamanho a ser utilizado, muitas vezes decidido somente no momento da cirurgia, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência;

**4.5. SOMENTE SERÁ PAGO AO LICITANTE VENCEDOR AQUELE MATERIAL OU INSTRUMENTO UTILIZADO.**

**4.6. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, UM MÍNIMO DE MATERIAIS PARA QUE SEJA REALIZADO DE 05 A 10 CIRURGIAS ORTOPÉDICAS MENSAIS, DEVENDO REPOR NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS TODO O MATERIAL UTILIZADO.**

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Somente será aceito para adjudicação preços que estejam de acordo com o valor de mercado.

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

#### 8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Decreto Municipal nº. 2331/2009, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

8.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que não há certeza da quantidade a ser adquirida, visto que depende das condições clínicas do paciente para escolha do material, tipo e tamanho a ser utilizado, muitas vezes decidido somente no momento da cirurgia, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência, durante um ano.

8.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 40, inciso II



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

e artigo 82 §§ 1º a 6º da Lei 14.133/21 e regulamentado pelo decreto nº. 2331/2009, possibilitará a execução referido objeto.

8.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Fundação com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A fundação se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

## **11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

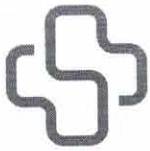
12.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Fundação Hospitalar a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Fundação Hospitalar, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

12.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

12.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

12.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 12.2. acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

12.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

12.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste termo de referência.

12.4.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa credenciada, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

12.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.4.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

12.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Fundação Hospitalar, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

13.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

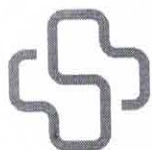
13.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

13.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.13. Constituem responsabilidades da contratada:

13.14. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13.15. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.16. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.17. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.18. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice

inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final).

13.19. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

13.20 – EM CASO DE DANOS NO PRODUTO, SERÁ DEVOLVIDO PARA A EMPRESA PARA A TROCA E REPOSIÇÃO.

13.21 – **DEVERÁ A EMPRESA FICAR RESPONSÁVEL PELA REPOSIÇÃO DO MATERIAL SEMPRE QUE HOUVER USO DO MESMO.**

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

14.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) foradas especificações do Termo de Referência.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

15.2. A forma de pagamento da Fundação Hospitalar é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

15.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

15.4. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### **16. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

16.1. A fundação, será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

16.2. **Prazo de entrega para órteses, próteses e matérias especiais (OPME): A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

**até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Fundação, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;**

16.2.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues, obedecendo o regime de comodato;

16.2.2. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Fundação Hospitalar, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Locais de entrega: O recebimento dos materiais deste termo de referência será no município de Itamarandiba/Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

16.4. A fundação, através de seus técnicos, acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com os termos contratuais;

16.5. Os materiais descartáveis estéreis deverão ser entregues em embalagem individual, em envelopes mistos de papel grau cirúrgico com filme de poliéster com abertura em pétala, contendo impressão externa de todos os dados e informações necessárias à sua utilização, tais como marca, composição, instruções de uso, indicação, esterilização, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.

16.6. Os materiais implantáveis que são acompanhados de instrumentais específicos deverão estar armazenados em caixas/containers adequados ao acondicionamento do instrumental, os quais devem ocupar no máximo 80% da capacidade do estojo. A caixa/container deve estar em boas condições de uso e funcionamento, integridade preservada, sem manchas, amassamentos e corrosões e permitir os processos de limpeza e esterilização.

16.7. Juntamente com os materiais implantáveis, a empresa vencedora deverá enviar, quando a situação demandar e mediante solicitação da fundação, os equipamentos e instrumentais (itens acessórios) necessários para realização do procedimento, sem ônus adicional para a Administração em regime de comodato.

16.8. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

16.9. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela fundação serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada;

16.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

16.10.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.10.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.10.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

16.12. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 14.133/21, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato/ata de registro de preços, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

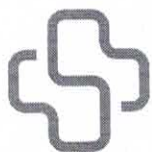
17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do





FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacaoofhap@gmail.com

fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; 17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; 17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

## **18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS**

18.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela contratante, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## **19. DO VALOR ESTIMADO CONSUMO MENSAL DE ITENS OPME**

Considerando consumo mensal nos últimos 11 meses pela fundação, estima-se que o valor mensal de faturamento dos itens OPME, gira em torno de **R\$3.103,00 (Três mil cento e três reais)**, podendo esse valor sofrer alterações a depender da quantidade de cirurgias realizadas para mais ou menos.

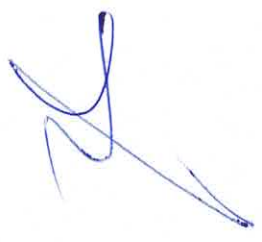
Ludimila Brunely Fernandes Andrade  
Diretoria HMGFG

Ludimila Brunely Fernandes Andrade  
Diretoria Executiva  
Fundação Hosp. Dr. Afonso Pavie

Dr. Roberto Couto Tavares  
Médico Ortopedista

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

Lote	Item	Código	Material/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	19	2	Placa DCP grandes fragmentos 4,5 estreita de todos os tamanhos		unidade	5,0000		
1	20	3	Placa DCP grandes fragmentos 4,5 larga de todos os tamanhos		unidade	6,0000		
1	26	9	Placa reta para pequenos fragmentos, material em aço inoxidável, uso único, não estéril, não estéril, placa FORMATO EM T 3,5 de todos os tamanhos.		unidade	10,0000		
1	11	12	Parafuso canulado 3,5- rosca total, não absorvível, em material aço inoxidável, lavável, altoclavável, não estéril, cabeça ø 6 mm, de todos os tamanhos.		unidade	6,0000		
1	9	13	Parafuso canulado 7,0- rosca 19mm, não absorvível, em material aço inoxidável, lavável, altoclavável, não estéril, cabeça ø 9 mm, de todos os tamanhos		unidade	15,0000		
1	8	15	Parafuso canulado 4,5, rosca parcial, não absorvível, em material aço inoxidável, lavável, altoclavável, não estéril, cabeça ø 6 mm, sextavado de todos os tamanhos		unidade	10,0000		
1	22	988	Placa DHS 135 graus 03		unidade	3,0000		
1	21	989	Placa DCS 95 graus		unidade	3,0000		
1	25	991	Placa reta ideal para pequenos fragmentos, material em aço inoxidável, uso único, não estéril, não estéril, placa reconstrução reta 3,5 todos tamanhos		unidade	4,0000		
1	28	992	Placa reta para pequenos fragmentos, material em aço inoxidável, uso único, não estéril, não estéril, placa T oblíqua 3,5 de todos os tamanhos.		unidade	6,0000		



Luíza Maria Brásely F. Antunes  
 Diretora Executiva  
 Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO ITENS

1	12	994	Parafuso canuladodo3,5 rosca parcial não absorvível, em material aço inoxidável, lavável, altoclavável, não estéril, cabeça ø 2,5 mm, de todos os tamanhos.	unidade	6,0000		
1	4	997	Fio metálico tipo Kirschner, material inoxidável NBR ISSO 5832-1, em acabamentode aço eletropolido, liso, com ponta triangular capaz de perfurar, todos os tamanhos	unidade	60,0000		
1	10	999	Parafuso canulado auto compressivo, não absorvível, em material aço de inoxidável, lavável, altoclavável, não estéril sextavado 2mm, furo 1,1mm, passo da rosca 1,28 a 1,12mm todos os tamanhos	unidade	10,0000		
1	6	1000	Haste bloqueada tibial, não absorvível, em material aço inoxidável, lavável, altoclavável, não estéril, compatível com parafuso de bloqueio 4,5, cabeça 7mm, sextavado 3,5. TODOS OS TAMANHOS	unidade	13,0000		
1	1	1001	ARRUELA LISA, NÃO ABSORVIVEL EM MATERIAL AÇO, INOXIDAVEL LAVAVEL, ALTOCLAVAVEL NÃO ESTERIL	unidade	5,0000		
1	2	1002	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO	unidade	3,0000		
1	17	1006	Parafuso tipo cortical, em material aço inoxidável NBR 5832-1, tipo de rosca total 1,0 mm, em acabamento eletropolido, material de uso único, não estéril, ø4,5 de todos os tamanhos	unidade	110,0000		
1	13	1007	Parafuso conexao DHS/DCS, não absorvível, em material aço inoxidável, lavável, não estéril, 8,5	unidade	3,0000		
1	16	1009	Parafuso tipo cortical, em material aço inoxidável NBR 5832-1, tipo de rosca total 1,0 mm, em acabamento eletropolido, material de uso único, não estéril, ø3,5 de todos os tamanhos.	unidade	280,0000		
1	3	2400	Fio maleável de cerclagem, material aço inoxidável, esterilidade não estéril, tipo descartável, autoclavável, todos os tamanhos.	Unidade	3,0000		
1	5	2401	Fixador externo, metálico, para uso em fêmur e tibia, com opção para uso em crianças e em adultos. Inclui barras, parafusos, conectores, bloqueadores e fios. Engloba todas as medidas disponíveis.	Unidade	12,0000		
1	7	2403	Haste ortopédica, aço inoxidável, ender, pediátrico - Todas as medidas	Unidade	5,0000		
1	14	2404	Parafuso não absorvível para osteossíntese tipo maleolar titânio ligado 6 A1-4V NBR ISSO 5832-3, polido fosco, produto de uso único, não estéril, rosca total ø 3,5x de todos os tamanhos.	Unidade	5,0000		



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO ITENS

1	18	2405	PARAFUSOS MALEOLAR 4,5 de todos os tamanhos		Unidade	3.0000		
1	23	2406	Placa ortopédica, de formato especial tipo L, Direita e esquerda, para grandes fragmentos (4,5mm), de todos os materiais, dimensões variáveis em relação ao comprimento e número de orifícios redondos ou oblongos, bloqueados ou não, indicadas para redução, alinhamento, estabilização e fixação temporária ou permanente dos diversos tipos de fratura, principalmente em membros inferiores.		Unidade	12.0000		
1	27	2407	Placa reta para pequenos fragmentos, material em aço inoxidável, uso único, não esteril, não esteril, placa reta AC 3,5 x de todos os tamanhos.		Unidade	20.0000		
1	29	2408	Placa reta para pequenos fragmentos, material em aço inoxidável, uso único, não esteril, não esteril, placa calcaneo 3,5 de todos os tamanhos.		Unidade	6.0000		
1	30	2409	BROCA CIRURGICA 2.5 MM X 15CM EM INOX, descartável, esteril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Osseo Pneumático Macom para Ortopedia		Unidade	5.0000		
1	31	2410	BROCA CIRURGICA 3.2MM X 15CM EM INOX, descartável, esteril por óxido de etileno, com validade da esterilização por cinco anos, acomodada individualmente em blister contendo etiquetas com todas informações técnicas do produto e da esterilização, compatível com o Perfurador Osseo Pneumático Macom para Ortopedia.		Unidade	5.0000		
1	32	2411	Parafuso cortical para mini micro fragmentos 1,5mm de todos os tamanhos		Unidade	4.0000		
1	15	2412	Parafuso não absorvível para osteosíntese tipo esponjoso, titânio ligado 6 A1-4V NBR ISSO 5832-3, polido fosco, produto de uso único, não esteril, rosca total Ø 3,5x de todos os tamanhos.		Unidade	90.0000		
1	24	2413	Placa 1/3 tubular, ideal para pequenos fragmentos, material em aço inoxidável, uso único, não esteril, não esteril, placa 1/3 Tubo C/S 3,5 x De todos os tamanhos		Unidade	20.0000		
1	33	2417	Placas Bloqueadas em aço pequenos fragmentos qualquer modelo ou tamanho		Unidade	4.0000		
1	34	2418	Placas bloqueadas em aço grandes fragmentos qualquer modelo ou tamanho.		Unidade	4.0000		

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PENTEADO  
 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO ITENS

1	35	2419	Parafuso de bloqueio em aço para placas bloqueadas de pequenos fragmentos.	Unidade	4,0000		
1	36	2420	Parafuso de bloqueio em aço para placas bloqueadas de grandes fragmentos	Unidade	4,0000		

  
 Dr. Roberto Couto Tavares  
 Médico Ortopedista

Ludimila Brunely Fernandes Andrade  
 Diretoria HMGFG

  
 Ludimila Brunely Fernandes Andrade  
 Diretoria Executiva  
 Hosp. Dr. Afonso Penteado

42-0001-1/0001  
 JRCORP-DISTA-PEDIATRICCC  
 1524-0001  
 CONTROLÉ 1819763